GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR DO ACRE - PM
TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 0000659/2026

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS nº 1/2026/PMAC - DPLAN - DPE

De acordo com o objeto descrito a seguir, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

OBJETO:

- **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 92/2026 - COMPRASGOV N.º 92/2026 - PMAC**
- **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra do Centro de Treinamento do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, localizado no município de Sena Madureira/AC.**
- Município: **SENA MADUREIRA/AC**

PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos tratados no **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 92/2026 - COMPRASGOV N.º 92/2026 - PMAC**, em seu item SEÇÃO 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.

Sendo assim, dentre outras questões, também será desclassificada a proposta que permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação.

Vale ressaltar que os cálculos matemáticos que serão utilizados nessa análise estão baseados no item **2.11.3. Aproximação** da "Cartilha de orientações para elaboração de planilhas orçamentarias de obras públicas" do Tribunal de Contas da União – TCU.

OCORRÊNCIAS:

1 . Licitante: J.V. FRANÇA FERREIRA LTDA

A Empresa J.V. FRANÇA FERREIRA LTDA, apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra.

Verificamos que nos itens em **VERDE** na planilha de análise anexa, a Licitante apresentou desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento). A Licitante, nos serviços referentes aos itens 3.16, 3.17, 7.6 e 8.4, apresentou descontos acima de 25% (cinte e cinco por cento). Salienta-se que esses serviços são considerados de maior relevância para o Objeto pois encontram-se na faixa A da curva ABC, de acordo com o item **10.3.4 Qualificação Técnica, letra c.2**, possível verificar no arquivo Planilha Orçamentária - J.V FRANÇA FERREIRA LTDA, demonstrado na tabela 01 abaixo:

Item	Descrição	Preço Unitário Licitado (R$)	Preço Unitário Licitante (R$)	Desconto Aplicado (%)
3.16	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	185,52	132,17	28,76
3.17	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	1.048,95	703,77	32,91
7.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	987,39	660,95	33,06
8.4	Painel fixo de vidro temperado e = 10mm incolor, inclusive perfis para fixação	772,06	508,37	34,15

Tabela 01 - Desconto superior a 25,00% em itens nível A da curva ABC nos itens 3.16, 3.17, 7.6 e 8.4

Recomenda-se atenção especial da fiscalização quanto à execução dos *item 5.3 – Telhamento com telha de aço/alumínio, espessura de 0,5 mm, com até duas águas, incluso içamento (AF_07/2019) e 2.4 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024* , cujo preço ofertado apresenta redução superior a *25% em relação ao valor orçado pela Administração*.

Item	Descrição	Preço Unitário Licitado (R$)	Preço Unitário Licitante (R$)	Desconto Aplicado (%)

5.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	2.575,26	1.826,36	29,08
5.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	72,40	43,08	40,50

Tabela 02 - Desconto superior a 25,00% nos itens 5.1 e 5.3.

Trata-se de desconto expressivo, que demanda acompanhamento rigoroso quanto à suficiência dos custos previstos para aquisição dos materiais, mobilização de equipamentos e execução da mão de obra, uma vez que eventual subdimensionamento poderá comprometer a qualidade dos serviços e o cumprimento das especificações técnicas. Recomenda-se, ainda, atenção a eventuais solicitações de aditivos de valor ou quantitativos relacionados ao referido item, de modo a evitar que insuficiências decorrentes da formação original dos preços sejam posteriormente transferidas à Administração, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente justificadas.

Os quantitativos e os preços unitário da proposta apresentada pela empresa foram mantidos na análise, bem como os somatórios. A planilha de leis sociais, encontra-se **com desoneração** na proposta. O cronograma Físico Financeiro foi apresentado no mesmo arquivo do orçamento. A composição da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI para obras e serviço, cujos valores são 20,39% para serviços e 13,08% para fornecimento atendem aos parâmetros referentes ao Quadro 13, acórdão nº 2.622/2013 – TCU e de acordo com a Lei nº 13.161/2015.

CLASSIFICAÇÃO:

Conforme as ocorrências relatadas, a classificação apresenta-se de acordo com a tabela 05 abaixo:

Colocação	Empresa	Valor da Proposta	Diferença
1	F.V FRANÇA FERREIRA LTDA	R$ 499.857,53	R$ 368.500,00 (-26,28%)

Tabela 03 - Classificação Final da Empresa Licitante.

OBSERVAÇÃO:

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Concorrência Eletrônica nº 92/2026 - COMPRASGOV N.º 92/2026 - PMAC e aos Preços Unitários de referência.

Em relação a questão sobre a avaliação de exequibilidade da proposta, a Lei 14.133/21 estabeleceu regras para essa avaliação. No Edital, esse tema é tratado no item 9.8 da seguinte forma:

> *"9.8 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:*
>
> *9.8.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;"*

Portanto, considerando o desconto ofertado e em observância ao que rege o instrumento convocatório o qual prevê a necessidade de comprovação de exequibilidade devido percentuais previstos no item 9.8.1, sugere-se que as licitantes classificadas provisoriamente apresentem declaração de exequibilidade da sua proposta para continuidade do certame, como previsto no item 9.9 do Edital, de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresa	Situação
F.V FRANÇA FERREIRA LTDA	**Indício de inexequibilidade** - A empresa precisa apresentar declaração de exequibilidade

Tabela 04 - Declaração de exequibilidade.

Também, durante a análise, foi calculado a garantia adicional do licitante, devido o valor da proposta ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/21, que diz:

> *"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...)*
>
> *§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."*

No Edital, temos o item 20 que diz:

> *"20.1. No caso em que a proposta apresente valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 5º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser exigida garantia adicional de propostas em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, no ato da contratação."*

Ou seja, deve ser exigida garantia adicional de propostas com valores inferiores a 85% daquele orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação. A tabela 07 abaixo demonstra o valor dessa garantia:

VALOR DA GARANTIA ADICIONAL	VALOR (R$)
Valor 85% orçado	424.878,90
Valor Licitante	368.500,00
Valor da Garantia	**56.378,90**

Tabela 05 - Valor da Garantia Adicional.

A garantia de execução, também conhecida como garantia contratual, é diferente da garantia de proposta, e é exigida apenas do licitante vencedor, na fase de assinatura contratual. Essa garantia está prevista no caput do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Portanto, deve ser exigida, no ato da assinatura contratual, a garantia adicional do licitante de acordo com a tabela 08 abaixo:

Licitante	Valor da Garantia Adicional (R$)
F.V FRANÇA FERREIRA TLDA	56.378,90

Tabela 06 - Valor da Garantia Adicional da Licitante

PARECER TÉCNICO

Ao longo da análise verificou-se que a licitante, quer seja, a empresa F.V FRANÇA FERREIRA LTDA, apresentou desconto acima de 25% na proposta de preço, o que demonstra, conforme o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 92/2026 - COMPRASGOV N.º 92/2026 - PMAC,** *"indício de inexequibilidade"*. Diante disso resta permitir que a proponente demonstre a exequibilidade da proposta conforme regras editalícias no item 9.8 que diz:

> "9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
> *9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;*
> *9.8.1.1. No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo §*
> *4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua*
> *proposta;*

O edital preconiza que a demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária e não obrigatoriamente nessa oportunidade, conforme segue:

> *9.8.1.2. Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma declaração de*

exequibilidade da proposta, informando:
I - Declaração expressa de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à
execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e
desmobilização, canteiro de obras, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, BDI, lucro e demais
despesas incidentes;
II - Planilha orçamentária ajustada ao valor final da proposta;
III - Composições analíticas dos preços unitários dos serviços pertencentes à Faixa A da Curva ABC da Administração,
bem como de outros itens considerados relevantes pela equipe técnica;
IV - Memória de cálculo contendo custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, produtividade,
tributos, BDI, margem de lucro e demais componentes relevantes;
V - Cotações, propostas comerciais, notas fiscais, contratos anteriores ou outros documentos idôneos destinados a
comprovar os custos dos principais insumos, quando solicitados;
VI - Justificativa técnica e econômica para preços unitários significativamente inferiores aos referenciais da Administração."

Verificou-se que a empresa F.V FRANÇA FERREIRA LTDA apresentou proposta de preço com os seguintes documentos:

Item	EXIGÊNCIA	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
I	Declaração expressa de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, BDI, lucro e demais despesas incidentes;	X	
II	Planilha orçamentária ajustada ao valor final da proposta;	X	
III	Composições analíticas dos preços unitários dos serviços pertencentes à Faixa A da Curva ABC da Administração, bem como de outros itens considerados relevantes pela equipe técnica;	X	

IV	Memória de cálculo contendo custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, produtividade, tributos, BDI, margem de lucro e demais componentes relevantes;	X	
V	Cotações, propostas comerciais, notas fiscais, contratos anteriores ou outros documentos idôneos destinados a comprovar os custos dos principais insumos, quando solicitados;		X
VI	Justificativa técnica e econômica para preços unitários significativamente inferiores aos referenciais da Administração.		X

Tabela 07 - Check list de exequibilidade da proposta conforme edital.

Constatou-se que embora a empresa tenha apresentado os itens I, II , III e IV da tabela 09, conforme preconiza o edital, ainda ficaram pendentes a apresentação dos documentos elencados nos itens V e VI da tabela.

Ressalta-se, a importância da apresentação dessas exigências editalícias que estão pendentes, devido ao fato de a empresa ter praticado elevado desconto na proposta de preços, no qual a maioria dos serviços encontra-se acima de 25% de desconto, o que pode comprometer a exequibilidade do Objeto. Sendo assim, os itens relevantes tratados nesta análise precisam de comprovação técnica de viabilidade, lançando mão dos instrumentos propostos no próprio edital.

Portanto, sugerimos **DILIGÊNCIA** a empresa **F.V FRANÇA FERREITA LTDA** para comprovação da exequibilidade dos serviços tratados na seção **OCORRÊNCIAS** deste parecer, por meio dos instrumentos que estão elencados no item 9.8.1.2, incisos V e VI do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 92/2026 - COMPRASGOV N.º 92/2026 - PMAC** a saber:

> *V - Cotações, propostas comerciais, notas fiscais, contratos anteriores ou outros documentos idôneos destinados a*
> *comprovar os custos dos principais insumos, quando solicitados;*
> *VI - Justificativa técnica e econômica para preços unitários significativamente inferiores aos referenciais da Administração."*

A planilha de análise dos preços unitários se encontra anexa a esse parecer.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 28 de Outubro de 2026.

	(assinado eletronicamente) **Illa** Agnes **Freitas** Cordeiro Canizo – SD QPMEC PM Engenheira Civil - CREA 20.970 Assessora Técnica	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

190
Pmacoficial | Pmactv

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ILLA AGNES FREITAS CORDEIRO**, **Soldado**, em 28/10/2026, às 09:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023481153** e o código CRC **F3BA8D48**.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ILLA AGNES FREITAS CORDEIRO**, em 28/10/2026, às 09:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP****** ******** ******** ******** e código CRC ******

RASCUNHO